



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 1.065 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Estabelece o Piso do Magistério Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovaram e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e da Lei Municipal nº. 1.039 de 14 de março de 2019, que alterou a Lei Municipal nº. 852/2010, fica estabelecido o Piso Salarial do Magistério Municipal de Conceição do Pará/MG em **R\$1.803,90 (um mil e oitocentos e três reais e noventa centavos)**, para a carga horária de 25 horas semanais.

§ 1º - O Piso Municipal do Magistério deverá ser reajustado pelo Poder Executivo nos mesmos índices e datas impostos pelos governo federal.


§ 2º - O Piso do Magistério deverá constar da Lei nº. 852/2010 como primeiro nível do professorado municipal e será a base de cálculo para o pagamento das vantagens pessoais de cada servidor.

Art. 2º - Aplica-se ao professor PEB II o valor da hora/aula relativo ao Piso Municipal do Magistério, a incidir, inclusive, sobre as horas de atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2020.

Câmara Municipal de Conceição do Pará, 14 de abril de 2020.


Vereador ROBERTO CARLOS SILVEIRA
Presidente


Vereador JOSÉ MARGARIDO DE ANDRADE
Vice - Presidente


Vereador SAMUEL HENRIQUE FÁRIA LEMOS

1º Secretário